



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

LEI Nº 0053/2005

Autoriza o Executivo a firmar instrumento contratual de constituição de garantia caucionária junto à Caixa Econômica Federal

A Câmara Municipal de Ponto Chique, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Geraldo Magela Flávio Rabelo, em nome do Povo sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento contratual de constituição de garantia caucionária junto à Caixa Econômica Federal para fins de firmação de contrato de financiamento habitacional de Operações Coletivas com recursos do FGTS, baseado na Resolução 460 do governo federal

Art. 2º Fica o Poder Executivo, para os mesmos fins, autorizado a firmar compromisso de contrapartida do financiamento aludido no artigo anterior, bem como a providenciar a doação dos terrenos da Municipalidade para os contemplados aprovados através de processo adimensional da Secretaria Municipal de Assistência Social das famílias cadastradas.

Parágrafo único. A doação prevista neste artigo está dispensada de certame licitatório por atender o princípio da supremacia do interesse público trazido hoje pela legislação pertinente que regula o direito de propriedade e sua respectiva funcionalidade.

Art. 3º As despesas e valores destinados aos fins da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 10 de outubro de 2005


Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito do Município